

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

PROCESSO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio da Senhora Prefeita Municipal, em exercício, Eliana Stefanello Facco, torna pública a realização deste processo de licitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Órgão Requerente/Gestor: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Órgãos Participantes: Demais Secretarias Municipais da Administração Públicas

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônica

SISTEMA: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

RESUMO DO OBJETO: Registro de preços de emulsão asfáltica/ agregados e materiais de construção para suprir necessidade da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 9.330.045,92**

PARTICIPAÇÃO: Geral

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/02/2026 às 9h01min**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >

PREGOEIR(A): Servidor João Eduardo Hermes de Campos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.524/2024, e demais legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de emulsão asfáltica/agregados e materiais de construção, para suprir necessidade da Administração Municipal, para um período inicial de 12

meses, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste edital e em seus anexos.

1.1. O presente processo licitatório visa atender as necessidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de materiais classificado como sendo comuns, de acordo com a Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.330/2022.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com Descrição Detalhada do Objeto
- b Anexo II - Termo de Referência
- c Anexo II A – Estudo Técnico Preliminar
- d Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- e Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP
- f Anexo V – Modelo de Procuração
- g Anexo VI – Minuta da Ata RP

1-A. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> > Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante;
- f) Empresas consorciadas.

1-A.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1-B. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Bolsa de Licitações e Leilões, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Passo Fundo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

1.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

1.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

1.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa de Licitações e Leilões, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 6.3**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

2.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

2.2 **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**

2.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

2.3.1 No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada subitem ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

2.3.2 No campo **“FABRICANTE”** da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

2.3.3 No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.



2.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

2.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

2.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço unitário do ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

2.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

2.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

2.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

2.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

2.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

2.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 2.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



2.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 2.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 2.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

2.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 2.13.3 e 2.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

2.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 2.13.3 e 2.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 2.13.5.

2.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 2.13.6.

2.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



2.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 2.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

2.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 2.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.19 O disposto nos subitens 2.16 a 2.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

2.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

2.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

2.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 6.1.2) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

2.22.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

2.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

2.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





2.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

2.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

2.28 O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

2.29. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante dos anexos ao presente edital.

2.30. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (POR ITEM) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.





3.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

3.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

3.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões -BLL.

3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

3.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

3.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.1 e 2.1.1.





4.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 2.22 e 2.22.1.

4.3 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

5.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

5.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

5.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4 **O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:**

5.4.1 **Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.



a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

5.4.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

V. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

VII. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.4.3 Declarações:

I. Declaração de que o licitante não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (Art. 67, VI, da Lei 14.133/21);

b) Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

c) Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos; d

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do Art. 14º da Lei 14.133/2021);

g) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do Art. 14 da Lei 14.133/2021);

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do Art. 63, da Lei 14.133/21);

i) Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

k) Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

l) Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

m) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

n) A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

o) Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

p) Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

q) possui estrutura logística e capacidade de fornecimento para atender aos prazos e locais de entrega

5.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da

Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de natureza e quantidades compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Ainda, considerando a natureza dos bens, a Contratada deverá:

- a) Apresentar laudos técnicos e/ou certificados de qualidade dos produtos emitidos por laboratórios credenciados, atestando a conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

- Especialmente para os itens de Emulsão Asfáltica, o fornecedor deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

- **Ligante asfáltico para o tratamento superficial:**

- a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C. Os ligantes devem obedecer às exigências das Normas DNIT 095/2006-EM e DNER EM- 9/97.

- **Ligante asfáltico para a imprimação:**

- a) Emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 EM.

- **Ligante asfáltico para pintura de ligação:**

- a) Emulsão asfáltica tipo RR-2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97;

- **Ligante asfáltico para o Micro Revestimento Asfáltico:**

- a) emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, de ruptura controlada, catiônica do tipo RC1C-E, em conformidade com a norma DNIT128/2010-EM.

- **Agregados:**

- a) Os agregados devem ser pedras britadas, devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de cobertura e torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- b) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98) admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;

- c) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);

- d) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME89/94);

- e) Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas constantes da Tabela:



Peneiras		% Passando em Peso			Tolerância da faixa de Projeto
Malha	mm	A 1ª	B 2ª	C 3ª	
1 1/2"	38,1	100	-	-	(+ -) 7
1"	25,4	90-100	-	-	(+ -) 7
3/4"	19,1	20-55	-	-	(+ -) 7
1/2"	12,7	0-15	100	-	(+ -) 7
3/8"	9,5	0-5	85-100	100	(+ -) 7
Nº 4	4,8	-	10-30	85-100	(+ -) 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	(+ -) 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	(+ -) 2

6. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **no período de 23 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, até às 09h00min** (horário de Brasília).

6.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2 Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 2.3.1 a 2.3.3 deste Edital.

6.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

6.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a **marca, o modelo e fabricante**;

6.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.1.2;



6.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3-A. REQUISITOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis a cada item do objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, inclusive as não mencionadas nesta relação e as elaboradas durante a vigência do contrato.

7. DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Local e Horário de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, R. Rubert, 900 - Bairro Centro, CEP 98125-000, ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Obras, dentro dos limites do Município. Horário: das 8h00min às 11h00min .

7.2. Prazo de Entrega: A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. O prazo máximo para a primeira entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 10 (dez) dias úteis.

7.3 O Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Os produtos deverão ser entregues mediante recebimento de Ordem de Compra; no local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.5. Como o Município não dispõe de reservatórios para estocar os produtos (emulsões), as mesmas serão adquiridas nas quantidades mínimas para utilização, conforme demanda, sendo que o caminhão da empresa vencedora do certame abastecerá os caminhões da Prefeitura no Parque de Máquinas deste município, não necessitando se deslocar até os trechos a serem pavimentados.

7.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5 Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Setor de Tesouraria (Departamento de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.3 Trata-se de registro de preços, assim as dotações orçamentárias serão definidas no momento da requisição de compra.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.3 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhando o processo à autoridade superior para ratificação.

10.4 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua lavratura, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

10.6 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR e apresentação de **Planilha de Formação do Preço**, nas condições estabelecidas no TR – item9 e na Cláusula Oitava da Minuta de Ata R.P. (Anexo VI).

11 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.3 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.3.5 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando forem solicitadas), **pela apresentação de documentação falsa** ou **pela não manutenção da proposta**, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote ofertado em desacordo.

11.3.7 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.8 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.9 Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.10 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Fortaleza dos Valos, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Fortaleza dos Valos, RS, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.5 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Fortaleza dos Valos, RS.

11.6 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

12.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

12.6 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

12.7 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

- 12.8** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites nos sites <https://bllcompras.com/> e www.pmfv.rs.gov.br (Licitações e Contratos: <https://www.pmfv.rs.gov.br/licitacao>).
- 12.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10** Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro.

Fortaleza dos Valos, RS, 20 de janeiro de 2026.

Eliaana Stefanello Facco,
Prefeita Municipal, em exercício.